



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IV TERMO ADITIVO – Renovação contratual

Contrato/FMAS n°: 013/2017

Contratante: Município de Marema/FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: BIG ARTES LTDA ME

Objeto: Serviço de Assessoria na Gestão da Assistência Social; Cursos para atendimento a programas desenvolvido junto ao Departamento de Assistência Social.

Vinculação: Processo de Licitação/FMAS n. 02/2017 – Pregão Presencial/FMAS n. 02/2017.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vidal Ramos, 357, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o n°. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adilson Barella, brasileiro, casado, através do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ/FM, sob o n°. 15.305.546/0001-28, por sua Gestora Designada Andreia Toniazzi Moro, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE e, de outro lado **BIG ARTES LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. 11.895.980/0001-54, com sede na Linha Kennedy, Interior, no Município de Quilombo –SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal N° 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais N° 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório/FMAS n°. 002/2017, na modalidade de Pregão Presencial Compras e Serviços/FMAS n°. 002/2017, e nas cláusulas adiante especificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a renovação contratual pelo período de 12 meses do Contrato Administrativo FMAS n°: 013/2017 e seus aditivos n° I TERMO ADITIVO e III TERMO ADITIVO firmado entre as partes, passando a vigor de 20 de dezembro de 2019 para 20 de dezembro de 2020, independente de qualquer aviso ou notificação, salvo motivo de força maior, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, pelo mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em virtude da renovação contratual serão reajustados os valores pela variação do IGPM DE F.G.V. acumulado no período de 12 meses, que corresponde a 3,16%. Desta forma o valor mensal pela prestação de 12 horas e 30 minutos semanais de serviços passara de R\$ 2.819,70 (dois mil e oitocentos e dezenove reais com setenta centavos) para R\$ 2.908,80 (dois mil novecentos e oito com oitenta centavos). Vencíveis em ate 10 após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de serviços contínuo, diante de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. A essencialidade no que tange à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Habitualidade pela necessidade de atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

Assim, o presente contrato se caracteriza SERVIÇO CONTINUADO, dado que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

CLAUSULA QUARTA - DO EMBASAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Clausula Quinta do Contrato ora aditivado.

CLAUSULA QUINTA:

As demais disposições não alterada pelo presente termo aditivo permaneceram inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem as partes em plenos acordos, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para o CONTRATADO e as demais para o CONTRATANTE.

Marema, 05 de dezembro de 2019

CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

ANDREIA TONIAZZO MORO
Gestor e Fiscal deste Contrato

BIG ARTES LTDA ME
CNPJ sob nº. 11.895.980/0001-54
CONTRATADO

Testemunhas: _____

Visto em ____/____/____
Assessoria Jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

MINUTA

IV TERMO ADITIVO – Renovação contratual

Contrato n°: 013/2017

Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: **BIG ARTES LTDA ME** - CNPJ sob n°. 11.895.980/0001-54

Objeto: Serviço de Assessoria na Gestão da Assistência Social; Cursos para atendimento a programas desenvolvido junto ao Departamento de Assistência Social.

Vinculação: Processo de Licitação/FMAS n. 002/2017 – Modalidade de Pregão Presencial/FMAS n. 002/2017.

Prazo: 20 de Dezembro de 2020.

Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 05 de dezembro de 2019

CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal